

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 22, 12, 21


Assinatura

PORTARIA Nº 867/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no julgamento nº 0154/2006 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que diz:

SERVIDOR: CARGO COMISSIONADO DECISÃO T.C. N.º 0154/06 PROCESSO T.C. N.º 0503654-9 – CONSULTA FORMULADA POR JOSÉ LUIZ DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, publicada no DOE de 07/03/2006. RELATOR: AUDITOR CARLOS BARBOSA PIMENTEL CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO. Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2006, responder ao consulente nos seguintes termos:

Servidor que exerce cargo comissionado não pode ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade. Só é permitida a cessão de funcionário se forem atendidas as seguintes condições: Estar o servidor em exercício de cargo efetivo; Haver previsão legal; Efetivar a celebração de convênios, quando entre poderes da mesma esfera ou entre esferas distintas de governo; Editar e publicar ato (portaria) que mencione, entre outros, o motivo e prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação de cessão dos seguintes servidores: **ARMANDO DA FONSECA NETO, ELBA MARCIA BARBOSA SILVA, JOSÉ FLÁVIO DE MELO, MARCOS ANTÔNIO LIMA LINS, MARIA SOLANGE DE MEDEIROS LIMA, MARINALVA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, ERINALDO RIVALDO DA**



SILVA, conforme Ofícios nº 029/2021-DF, oriundo da Diretoria do Fórum dessa Comarca, e Ofício – 1406643 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, para diante da necessidade existente, desempenharem suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco no exercício de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 22 de dezembro de 2021.



Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá



Juízo de Direito - Diretoria do Foro da Comarca de Gravatá-PE

Ofício nº 029/2021-DF
Gravatá, 21/12//2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminho o ofício nº 1406643-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES (cópia em anexo), solicitando a prorrogação da cessão dos servidores da Prefeitura Municipal de Gravatá, quais sejam: **ARMANDO DA FONSECA NETO, ELBA MARCIA BARBOSA SILVA, JOSÉ FLÁVIO DE MELO, MARCOS ANTÔNIO LIMA LINS, MARIA SOLANGE DE MEDEIROS LIMA, MARINALVA DA SILVA M. DOS SANTOS e ERINALDO RIVALDO DA SILVA.**

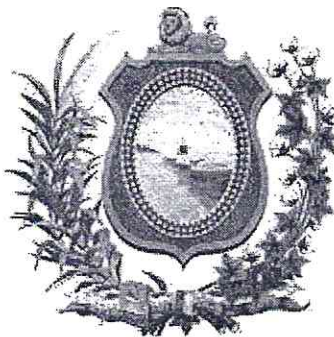
Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Severiano de Lemos Antunes Júnior
Juiz de Direito – Diretor do Foro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSELITO GOMES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE
NESTA.

*Recebido em
21/12/21
Fonseca*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

OFÍCIO - 1406643 - DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES

Recife, 17 de novembro de 2021.

A sua Excelência o(a) Senhor(a)
JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravata

Senhor(a) Prefeito(a),

Solicito a Vossa Excelência a prorrogação da cessão dos servidores **no Anexo I**, com ônus para o órgão de origem, para desempenharem suas funções no TJPE, para o exercício de 2022, mediante publicação do ato correspondente por esse Poder, conforme orientação da Decisão nº 0154/2006, de 15/02/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Solicito, outrossim, que, uma vez atendido o presente pleito, o respectivo expediente seja encaminhado para Unidade de Cessão de Servidores – DGF/SGP - TJPE (com endereço na Rua Dr. Moacir Baracho, s/n, Edf. Paula Baptista, Santo Antônio Recife/PE – CEP 50010-930 ou e-mail: sgp.dgf.cessao.servidores@tjpe.jus.br), a qual estará à disposição para quaisquer esclarecimentos, por meio do telefone (81)3182-0427.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANEXO I - GRAVATÁ

SERVIDORES

ARMANDO DA FONSECA NETO

ELBA MARCIA BARBOSA SILVA DE
MOURA

ERINALDO RIVALDO DA SILVA

JOSE FLAVIO DE MELO

MARCOS ANTONIO LIMA LINS

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS

MARINALVA DA SILVA MONTERO DOS
SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 01/12/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1406643** e o código CRC **C6F0A0D1**.